



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria Regional de Controle Externo de Ariquemes
Rua Democrata, n. 3620, Setor Institucional
CEP: 76.872-858 – Ariquemes – RO.
Telefone: (69) 3535-7629 Fax: (69) 3536-5844
E-mail: sercear@tce.ro.gov.br

PROCESSO N : 0958/2014/TCE-RO (Apenso 04161/2012, 3159/2013 e 3156/2013)
UNIDADE JURISDICIONADA : Poder Legislativo do Município de Vale do Anari
ASSUNTO : Prestação de Contas – Exercício de 2013
RESPONSÁVEL : ROMILDO LEMES DE MEIRA
: Vereador Presidente, no período de 01.01 a 31.12.2013.
: CPF N. 610.445.982-04
RELATOR : Conselheiro VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
UNIDADE TÉCNICA : SERCEAR – Ariquemes
FASE PROCESSUAL : Instrução Inicial

I - INTRODUÇÃO

Versam os presentes autos acerca de exame da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Vale do Anari, referente ao exercício de 2013, órgão jurisdicionado sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Complementar Estadual nº 154/96 e Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-04.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria Regional de Controle Externo de Ariquemes
Rua Democrata, n. 3620, Setor Institucional
CEP: 76.872-858 – Ariquemes – RO.
Telefone: (69) 3535-7629 Fax: (69) 3536-5844
E-mail: sercear@tce.ro.gov.br

2. Referida prestação de contas aportou nesta Corte no dia 31 de março de 2014, protocolada sob número 03829/2014, aposto no anverso do Ofício nº 039/GP/CMVA/2014, de 28 de março de 2014, acostado nos presentes autos às fls. 01.

3. Registre-se que em razão do Plano Anual de Análise de Contas, aprovado e materializado na Decisão n. 70/2013-CSA do Conselho Superior de Administração de 13/11/2013, a análise das presentes contas por integrarem a *Classe II* do referido plano se dará, exclusivamente, nos termos do § 2º do Art. 4º da Resolução n. 139/2013/TCE-RO, que assim expressa:

Art. 4º - Os processos de prestações e tomada de contas integrantes do Plano, após a avaliação da Secretária-Geral de Controle Externo, em consonância com os critérios descritos nos Incisos I a III do parágrafo único do artigo anterior, serão divididos em 2 (duas) categorias, sendo “Classe I” e “Classe II”.

§ 1º - ...

§ 2º - Os processos integrantes da “Classe II” receberão exame sumário, que consistirá em verificar se as prestações de contas encaminhadas estão integradas pelas peças exigidas na Instrução Normativa n. 13/2004, de 18 de novembro de 2004.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria Regional de Controle Externo de Ariquemes
Rua Democrata, n. 3620, Setor Institucional
CEP: 76.872-858 – Ariquemes – RO.
Telefone: (69) 3535-7629 Fax: (69) 3536-5844
E-mail: sercear@tce.ro.gov.br

4. Acrescenta-se ainda que embora se trate de mera verificação de regularidade documental, não está afastada a possibilidade de futura apuração de quaisquer irregularidades que venham sobrevir ao julgamento das prestações de contas analisadas sob esses moldes. Tal medida está prevista no art. 4º, § 5º da Resolução n. 139/2013, conforme se observa a seguir:

Art. 4º -....

§ 5º - Havendo notícias de irregularidade superveniente, esta será apurada em processo de Tomada de Contas ou Tomada de Contas Especial, se for o caso.

5. Assim, em observância aos parâmetros estabelecidos nos comandos acima, passa-se à aferição dos documentos integrantes desta prestação de contas, bem assim dos relatórios elaborados órgão de controle interno sobre a gestão de ROMILDO LEMES DE MEIRA – Vereador-Presidente.

II – DOS DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

6. Na análise dos documentos que compõem as Contas Anuais apresentados em atenção às exigências contidas no artigo 13 na IN n. 013/TCE-RO-2004, Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Complementar n. 154/96, constatou-se o encaminhamento dos documentos listados abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Controle Externo
 Secretaria Regional de Controle Externo de Ariquemes
 Rua Democrata, n. 3620, Setor Institucional
 CEP: 76.872-858 – Ariquemes – RO.
 Telefone: (69) 3535-7629 Fax: (69) 3536-5844
 E-mail: sercear@tce.ro.gov.br

ORD.	DISPOSITIVO LEGAL	CONTEÚDO DA NORMA	ENVIADO AO TCE-RO		
			SIM	NÃO	OBS.
01	Art. 13 “caput” da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004;	Demonstrativos dos resultados gerais do exercício, na forma dos anexos estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, artigo 101, anexos 2, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 observadas as alterações posteriores e a legislação pertinente;	√		Doc. as fls. 07/47 dos autos.
02	Inciso I, do artigo 13 da Instrução Normativa nº. 013/TCE-RO-2004;	Relatório circunstanciado da execução orçamentária, financeira e patrimonial;	√		Doc. as fls. 02/05 dos autos.
03	Inciso II, do artigo 13 da Instrução Normativa nº. 013/TCE-RO-2004;	Qualificação dos responsáveis (Anexo TC-28);	√		Doc. as fls. 49/53.
04	Inciso III, do artigo 13, da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-2004;	Cópia da publicação em Diário Oficial da relação Nominal dos Servidores Ativos e Inativos;	√		Doc. a fl. 58 dos autos.
05	Inciso IV, do artigo 13 da Instrução Normativa nº. 013/TCE-RO-2004;	Cópia do comprovante de devolução do saldo não utilizado ao Poder Executivo Municipal se for o caso;	√		Não houve devolução de saldo
06	Inciso V, do artigo 13 da Instrução Normativa nº. 013/TCE-RO-2004;	Inventário do Estoque em Almoxarifado, em disquete ou CD, elaborado nos programas Word ou Excel (Anexo TC-13);	√		Doc. a fl. 63 dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Controle Externo
 Secretaria Regional de Controle Externo de Ariquemes
 Rua Democrata, n. 3620, Setor Institucional
 CEP: 76.872-858 – Ariquemes – RO.
 Telefone: (69) 3535-7629 Fax: (69) 3536-5844
 E-mail: sercear@tce.ro.gov.br

07	Inciso VI, do artigo 13 da Instrução Normativa nº. 013/TCE-RO-2004;	Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis, em disquete ou CD, elaborado nos programas Word ou Excel (Anexo TC-15);	√		Doc. as fls. 65/75 dos autos.
08	Inciso VII, do artigo 13 da Instrução Normativa nº. 013/TCE-RO-2004;	Inventário Físico-Financeiro dos Bens Imóveis, em disquete ou CD, elaborado nos programas Word ou Excel (Anexo TC-16);	√		Doc. as fls. 77/78 dos autos.
09	Inciso VIII, do artigo 13 da Instrução Normativa nº. 013/TCE-RO-2004;	Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias (Anexo TC-18);	√		Doc. a fl. 90 dos autos.
10	Inciso IX do artigo 13 da Instrução Normativa nº. 013/TCE-RO-2004;	Relação dos restos a pagar, discriminadamente por Poder, Órgão ou Unidade, evidenciando cada credor, a fonte de recursos e destacando a situação: se processado ou não (anexos TC-10 A e TC-10 B);	√		Doc. as fls. 60/61 dos autos.
11	Inciso X, do artigo 13 da Instrução Normativa nº. 013/TCE-RO-2004;	Cópia das fichas financeiras dos vereadores;	√		Doc. as fls. 80/88 dos autos.
12	Parágrafo Único, Inciso I do artigo 13 da Instrução Normativa nº. 013/TCE-RO-2004;	Atos de fixação e atualização dos subsídios dos Vereadores	√		Doc. as fls. 02/03 do Processo apenso nº 04161/2012.
13	Parágrafo Único, Inciso II do artigo 13 da Instrução Normativa nº. 013/TCE-RO-2004;	Atos de fixação e atualização dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.	√		Doc. as fls. 04/05 do Processo apenso nº 04161/2012.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria Regional de Controle Externo de Ariquemes
Rua Democrata, n. 3620, Setor Institucional
CEP: 76.872-858 – Ariquemes – RO.
Telefone: (69) 3535-7629 Fax: (69) 3536-5844
E-mail: sercear@tce.ro.gov.br

14	Art. 9º Inciso III, c/c Art. 49 ambos da Lei Complementar nº 154/96.	Pronunciamento expresso e indelegável do gestor, sobre as contas e o parecer de controle interno, atestando haver tomado conhecimento das conclusões nele contidas.	√		Doc. as fls. 100/112 dos autos.
15	Art. 44, Parágrafo Único da Instrução Normativa nº 013/TCE-RO-04.	Identificação e assinatura do responsável pela informação nos documentos contábeis apresentados	√		Os documentos constantes dos autos se encontram devidamente identificados e assinados por Volmir José Alquieri, Contador CRC-RO n. 002.851/O-6.

Fonte: Prestação de Contas do ano de 2013.

7. De acordo com o “*check-list*” acima se pode verificar que o gestor da Câmara Municipal de Vale do Anari, Senhor Romildo Lemos de Meira, atendeu integralmente aos requisitos listados no artigo 13 na IN nº 013/TCE-RO-2004, na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 154/96.

III – CONCLUSÃO

8. Empreendida a análise dos documentos constantes da prestação de contas relativa ao exercício de 2013 da Câmara Municipal de Vale do Anari, verificou-se o total atendimento aos requisitos listados no Artigo 13 na IN nº 013/TCE-RO-2004, c/c Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 154/96,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria-Geral de Controle Externo
Secretaria Regional de Controle Externo de Ariquemes
Rua Democrata, n. 3620, Setor Institucional
CEP: 76.872-858 – Ariquemes – RO.
Telefone: (69) 3535-7629 Fax: (69) 3536-5844
E-mail: sercear@tce.ro.gov.br

caracterizando que as referidas contas foram prestadas e aferidas nos termos do § 2º do Art. 4º da Resolução nº 139/2013 devendo, portanto, serem encaminhadas conforme dispõe também o seu Art. 5º, estando aptas para emissão de QUITAÇÃO DO DEVER DE PRESTAR CONTAS ao responsável, ressalvado o disposto no § 5º do art. 4º da citada norma.

Ariquemes, 11 de junho de 2014.

Maria Auxiliadora Félix da Silva Oliveira
Auxiliar de Controle Externo
Cadastro n. 100

VISTO:

EDSON ESPÍRITO SANTO SENA
Secretário Regional de Controle Externo em Ariquemes

Colaboração de:

S.M. Agente Administrativo, Cad. 340/TCE-RO